



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 193/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA.

29 DE JUNHO DE 2018

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbria Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI Nº 786/2018.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM SELETIVOS DE CONTRATAÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, PARA CIDADÃOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1.º** – OS CIDADÃOS CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE PRESTEM SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL, VISANDO À PREPARAÇÃO, EXECUÇÃO E APURAÇÃO DE ELEIÇÕES OFICIAIS, FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES NOS SELETIVOS DE CONTRATAÇÃO E CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES MANTIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, NOS TERMOS DESTA LEI.

**ART. 2.º** – CONSIDERA-SE COMO CIDADÃO CONVOCADO E NOMEADO AQUELE QUE PRESTA SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO PERÍODO DE ELEIÇÕES, PLEBISCITOS OU REFERENDOS, COMO COMPONENTE DE MESA RECEPTORA DE VOTO OU DE JUSTIFICATIVA, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DE MESA, PRIMEIRO OU SEGUNDO MESÁRIO OU SECRETÁRIO, MEMBRO OU ESCRUTINADOR DE JUNTA ELEITORAL, COORDENADOR DE SEÇÃO ELEITORAL, SUPERVISOR DE LOCAL DE VOTAÇÃO E OS DESIGNADOS PARA AUXILIAR O SEU TRABALHO, INCLUSIVE AQUELES DESTINADOS À PREPARAÇÃO E MONTAGEM DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

**ART. 3.º** – PARA EFEITO DESTA LEI ENTENDE-SE COMO PERÍODO ELEITORAL OU PERÍODO DE ELEIÇÃO A VÉSPERA E O DIA DO PLEITO, DO PLEBISCITO OU DO REFERENDO E CONSIDERA-SE CADA TURNO COMO UMA ELEIÇÃO.

**ART. 4.º** – O BENEFÍCIO CONCEDIDO AO CIDADÃO QUE PRESTOU SERVIÇOS JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL TERÁ A VALIDADE DE QUATRO ANOS A CONTAR DA DATA DA ELEIÇÃO OFICIAL, INCLUINDO O

PLEBISCITO OU O REFERENDO, PARA O QUAL O CIDADÃO PRESTOU SERVIÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO OU DIPLOMA, EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL, CONTENDO O NOME COMPLETO DO CIDADÃO, A FUNÇÃO DESEMPENHADA, A DATA E O TURNO DA ELEIÇÃO, DO PLEBISCITO OU DO REFERENDO, CUJA CÓPIA AUTENTICADA DEVERÁ SER ANEXADA NO ATO DE INSCRIÇÃO.

**ART. 5.º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RIO NEGRO-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 785/2018.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO NEGRO DA COMUNIDADE DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO CUMPRIDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 180, DE 04/07/84, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO NEGRO DA COMUNIDADE DE RIO NEGRO, CNPJ Nº 01.793.784/0001-15, COM SEDE À AVENIDA BRASIL, 875B, NESTA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ATA DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E QUE TEM POR FINALIDADE OS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISOS I, II E III, DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.

**ART. 2º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RIO NEGRO-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 784/2018.

“PROIBE A CONCESSÃO DE ALVARÁ, OUTORGA, AUTORIZAÇÃO E/OU LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DO GÁS DE XISTO NO MUNICÍPIO DE RIO

NEGRO/MS PELO MÉTODO DE FRATURA HIDRÁULICA FRACKING”.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA PROIBIDA A CONCESSÃO DE ALVARÁ, OUTORGA, AUTORIZAÇÃO E/OU LICENÇA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL A QUAISQUER PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE PRETENDAM UTILIZAR O SOLO COM A FINALIDADE DA EXPLORAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DE GASES E ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS (GÁS DE XISTO, GÁS METANO CARBONÍFERO E OUTROS) NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, PELO MÉTODO DE FRATURA HIDRÁULICA FRACKING, E DE REFRATURAMENTO HIDRÁULICO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** ALÉM DO MÉTODO DESTE ARTIGO, A PROIBIÇÃO SE ESTENDE ÀS DEMAIS MODALIDADES DE EXPLORAÇÃO DO SOLO QUE POSSAM OCASIONAR CONTAMINAÇÕES DO LENÇOL FREÁTICO E DEMAIS ACIDENTES AMBIENTAIS OU PREJUDICIAIS À SAÚDE.

**ART. 2º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**ART. 3º** - REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO

#### DECRETO N. 240/2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO:** que a Conselheira Tutelar – Titular RENATA MACHADO DA SILVA DIAS encontra-se em Licença Médica e apresentou atestado médico no período de 15 (quinze) dias e prorrogou o atestado por mais 03 (três) dias sendo do dia 30 de junho de 2018 à 02 de julho de 2018;

**Art. 1º** - Fica nomeada interinamente ADELUCIA APARECIDA BARROSO DOS SANTOS no cargo de Conselheira Tutelar - Suplente, para desempenhar suas funções junto ao Conselho Tutelar, pelo período em que a Conselheira Tutelar – Titular permanecer em Licença Médica.

**Parágrafo único** - A atuação da Conselheira Tutelar – Suplente será apenas enquanto durar o período de Licença Médica do titular do cargo, devendo o mesmo retornar automaticamente ao cargo de origem, sendo a suplente dispensada automaticamente, e/ou até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2018 revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 239/2018.

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - LEI Nº 449/00 DE 25 DE NOVEMBRO DE

2000; E, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000. (ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, SERÁ LANÇADO E COBRADO DA SEGUINTE FORMA:

**I** - A VISTA OU PARCELA ÚNICA;

**II** - PARCELADO EM ATÉ 03 (TRÊS) VEZES.

**ARTIGO 2º** - SERÃO CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO ATO DO PAGAMENTO, OS SEGUINTE DESCONTOS:

**I** - 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO À VISTA OU PARCELA ÚNICA;

**§ 1º** - OS DESCONTOS A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO SERÃO CONCEDIDOS DESDE QUE PAGOS ATÉ A DATA FIXADA PARA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

**§ 2º** - O NÃO PAGAMENTO DO VALOR PARCELADO NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS IMPORTARÁ NA PERDA DOS BENEFÍCIOS DESTE ARTIGO E INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS PERTINENTES.

**ARTIGO 3º** - OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, SERÃO OS SEGUINTE;

**I** - A VISTA OU PARCELA ÚNICA, VENCIMENTO EM **20 DE AGOSTO DE 2018;**

**II** - EM 02 (DUAS) PARCELAS, VENCIMENTOS EM **20 DE AGOSTO, 20 DE SETEMBRO DE 2018;**

**II** - EM 03 (TRÊS) PARCELAS, VENCIMENTOS EM **20 DE AGOSTO, 20 DE SETEMBRO E 20 DE OUTUBRO DE 2018;**

**ARTIGO 4º** - OS PARCELAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2018, DESCRITOS NO ARTIGO 1º DESTE DECRETO, SERÃO DE CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE VALORES;

**I** - PARA VALOR ATÉ R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), PARCELA ÚNICA;

**II** - PARA VALOR ACIMA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) ATÉ 03 (TRÊS) PARCELAS DE VALORES IGUAIS; OU APROXIMADAS QUANDO A DIVISÃO NÃO DER NÚMERO EXATO.

**ARTIGO 5º** - OS DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL SERÃO REGISTRADOS OU CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO IPCA DO PERÍODO, APURADO PELA FUNDAÇÃO IBGE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 556/06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ARTIGO 6º** - OS RECURSOS PROVENIENTES DO LANÇAMENTO DO IPTU SERÃO CREDITADOS EM CONTA ESPECÍFICA, DENOMINADA **CONTA TRIBUTÁRIA Nº 1.233-5.**

**ARTIGO 7º** - FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, O CONTRIBUINTE APOSENTADO OU PENSIONISTA, NOS TERMOS CONSTANTES DA LEI Nº 355/96 DE 11 DE JULHO DE 1996, QUE ATENDA CONJUNTAMENTE, OS SEGUINTE REQUISITOS:

**I** - RESIDA EM IMÓVEL DE CATEGORIA PRECÁRIO, POPULAR OU MÉDIO DE SUA PROPRIEDADE;

**II** - COMPROVE COMO ÚNICA FONTE DE RENDA A ORIUNDA DA SUA APOSENTADORIA OU PENSÃO, NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NO PAÍS.

**ARTIGO 8º** - O CONTRIBUINTE APOSENTADO OU PENSIONISTA DEVERÁ REQUERER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE EXERCÍCIO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**A)** REQUERIMENTO SOLICITANDO O BENEFÍCIO E A DECLARAÇÃO DE QUE RESIDE NO IMÓVEL;

**B)** COMPROVANTE DO SOLDO PREVIDENCIÁRIO;

**C)** DOCUMENTO PESSOAL QUE COMPROVE A IDADE (CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF, TÍTULO ELEITORAL, CARTEIRA DE RESERVISTA).

**ARTIGO 9º** – AS IMUNIDADES E ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, NÃO SERÃO ALCANÇADAS PELAS DISPOSIÇÕES DESTE DECRETO.

**ARTIGO 10** – O CONTRIBUINTE QUE OBTIVER O RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO PREVISTA PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DEVERÁ COMUNICAR À PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO QUE CESSE OU ALTERE AS CONDIÇÕES QUE OCASIONARAM A OUTORGA DA ISENÇÃO.

**ARTIGO 11** – A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA VERIFICANDO QUE O IMÓVEL NÃO MAIS PREENCHE AS CONDIÇÕES PARA RECEBER O BENEFÍCIO FISCAL, E NA AUSÊNCIA DA COMUNICAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ LANÇAR O TRIBUTO DEVIDO, DESDE A DATA EM QUE AS CONDIÇÕES LEGAIS DEIXARAM DE SER ATENDIDAS.

**ART. 12** - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO:** MANUTENÇÃO DA CASA LAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**PARTÍCIPES:** OS MUNICÍPIOS DE RIO NEGRO, INSCRITO NO CNPJ: 03.501.558/0001-49 E CORGUINHO, INSCRITO NO CNPJ: 03.501.525/0001-07.

**RESUMO DO OBJETO:** ESTE CONVÊNIO TEM POR FINALIDADE AMPLIAR E APRIMORAR, DE MODO EXPRESSO E EFETIVO, A ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS SUBSCRITORES, PARA FORTALECER OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM TODA A REGIÃO. PARA TANTO, OS ENTES PARTICIPANTES DEVEM, EM COLABORAÇÃO, CUSTEAR O CENTRO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

FACE AO FIRMAMENTO DO PRESENTE CONVÊNIO, FICA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS, RESPONSÁVEL POR ACOLHER NO SEU CENTRO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADAS PELOS DEMAIS PARTÍCIPES. EM CONTRAPARTIDA, A MANUTENÇÃO DO LOCAL SERÁ CUSTEADO IGUALMENTE PELOS TRÊS MUNICÍPIOS.

**VALOR:** FICAM DESDE LOGO DEFINIDAS AS SEGUINTE DESPESAS ANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CUSTEIO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

A) MÓVEIS: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) QUE SERÃO CUSTEADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (MS);

B) DESPESAS CORRENTES ANUAIS:

1. SERVIDORES	
A) CUIDADORES	R\$ 43.000,00
B) COORDENADOR	R\$ 24.107,04
2. DEMAIS DESPESAS	
A) ÁGUA	R\$ 2.500,00
B) ENERGIA	R\$ 4.500,00
C) ALIMENTAÇÃO	R\$ 24.000,00
D) MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 3.000,00
E) FRALDAS E MEDICAÇÃO	R\$ 3.000,00
3. TOTAL	R\$ 104.107,04

§3º. OS VALORES ACIMA TRANSCRITOS PODEM SER ALTERADOS MEDIANTE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DESDE QUE APROVADO POR TODOS OS PARTÍCIPES.

§4º. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONVÊNIO SERÃO ARCADAS COM AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I – MUNICÍPIO DE CORGUINHO – DOTAÇÃO: 08.244.0018.33.4239.00

II – MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – DOTAÇÃO: 08.243.0032.3.3.90.30.00.00

§5º. OS MUNICÍPIOS DE ROCHEDO E CORGUINHO CONTRIBUIRÃO, MENSALMENTE, COM A QUANTIA DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E

QUINHENTOS REAIS), CADA UM, A TÍTULO DE CUSTEIO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

§6º. OS VALORES DEVEM SER DEPOSITADOS ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS, SOB PENA DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) E JUROS DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS, NA SEGUINTE CONTA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, CONFORME PLANO DE TRABALHO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 13.525.049/0001-00, ADM PUBL MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AG. 3936-5  
CC 10.765-4

§7º. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ARCARÁ COM O RESIDUAL DAS DESPESAS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, A SER PROVIDENCIADA PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS, POR EXTRATO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, E PODE SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

RIO NEGRO – MS, 28 DE MAIO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS

MARCELA LOPES RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO/MS

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS  
CONTRATADA: DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

CARTA CONVITE Nº 004/2018

VALOR TOTAL: R\$ 21.888,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE  
153 - 05.060-10.302.0031.2122-4.4.90.52.00.0.2.25.000000

ASSINAM:  
PELA CONTRATANTE: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATADA: EDSON GUZZELA – REPRESENTANTE LEGAL

RIO NEGRO /MS, 28 DE JUNHO DE 2018.

FABIO SILVA ASSUNÇÃO  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 088/2018

**PREGÃO PRESENCIAL:** 037/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) PARA PROMOÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR E EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS.

VENCEDOR: VAGNER DOS SANTOS MEI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.441.604/0001-20, VENCEDORA DO CERTAME, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 41.300,00 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.88.0.1.00.000000

RIO NEGRO-MS, 25 DE JUNHO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS  
PREGOEIRA OFICIAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 087/2018

**PREGÃO PRESENCIAL:** 036/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS.

VENCEDORES: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.416.818/0001-22, VENCEDORA DOS ITENS 01, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 E 97, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 107.318.67 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); TAVARES & SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.641.325/0001-53, VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 09, 18, 19, 21, 23, 29, 32, 34, 36, 39, 49, 51, 52, 54, 57, 62, 63, 65, 72, 73, 84, 87, 88 E 96, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 83.700,40 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITENS DESERTO: 8, 77 E 83.

RIO NEGRO-MS, 26 DE JUNHO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS  
PREGOEIRA OFICIAL